



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

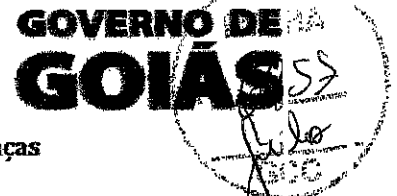
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013-SES/GC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS E INSTITUTO DE GESTÃO HUMANIZAÇÃO-IGH, NA FORMA ABAIXO.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Prq. Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **HALIM ANTONIO GIRADI**, brasileiro, médico, portador da CI/RG nº 1.986.474, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.010.588-00, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia, com sede na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regulador **RIDOVAL DARCI CHIARELOTO**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 3.987, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.528.229-68, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 13.569, de 27/12/1999, com a redação conferida pela Lei nº 17.268, de 04/02/2011, e o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH**, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, estabelecido na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244, sala 1.323, Ed. Thomé de Souza, Pituba, Salvador-BA, CEP 41.800-700, qualificado como organização social pelo Decreto nº 7.650, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado em 25/06/2012, com estatuto social registrado no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 1º Ofício da Comarca de Salvador-BA, sob o nº 29.848, Livro A-15, microfilmado sob o nº de ordem 29.848, rolo 427, neste ato representado por **PAULO BRITO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Rua João Bião Cerqueira, 212, apto. 1104, Pituba, Salvador/BA, CEP 41830-580,



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

portador da CI/RG nº 3.542.155-07 e inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702-205-20 decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013-SES/GO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 17.858, de 10 de dezembro de 2012, 17.399, de 19 de agosto de 2011 e 18.331, de 30 de dezembro de 2013, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201200010002131.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo:

- I. a primeira prorrogação do prazo de vigência ao Contrato de Gestão nº 002/2013-SES/GO;
- II. a inclusão de obrigação relativa às informações que deverão constar dos documentos fiscais apresentados pelo CONTRATADO;
- III. a inclusão de obrigação relativa às obras e alienações no contrato de gestão ora aditado;
- IV. a alteração da redação do item 8.15.1 e a revogação do item 8.15.2 da cláusula oitava do contrato de gestão ora aditado;
- V. a alteração do plano de metas do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência decorre da manifestação de interesse da contratada à fl. 6.876/6.877 e da autorização da autoridade competente às fls. 6.926/6.927 e se fundamenta no § 1º do art. 8º-A, da Lei Estadual nº 15.503/2005, com a redação que lhe deu a Lei nº 18.331/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As inclusões elencadas nos incisos II e III da cláusula primeira do presente termo aditivo se fundamentam no item 5.2 da cláusula quinta do contrato ora aditado, e no Despacho nº 52/2014 – AGPOS/SUNAS-SES (fls. 6.924/6.925), bem como no regime jurídico administrativo e na teoria geral dos contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A alteração elencada no inciso IV da cláusula primeira deste aditivo fundamenta-se no item 5.2 da cláusula quinta do contrato nº 002/2013-SES/GO, no Despacho nº 52/2014 – AGPOS/SUNAS-SES (fls. 6.924/6.925), bem como no Ofício nº 1.192/2014 AGR (fls. 6.939).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O inciso V da cláusula primeira deste aditivo fundamenta-se no item 5.1 da cláusula quinta do contrato nº 002/2013-SES/GO e Despacho nº 52/2014 – AGPOS/SUNAS-SES (fls. 6.924/6.925).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2013-SES/GO, com início em 04 de julho de 2014 e término em 03 de julho de 2015, ficando sua eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais apresentados nas prestações de contas deverão conter em seu corpo, sob pena de glosa, o nome do CONTRATADO e seu número de inscrição no CNPJ/MF, o número do contrato de gestão e a denominação da unidade hospitalar administrada, em cumprimento do estabelecido na Nota Técnica nº 49/2014-GEAS/SCI, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DE OBRIGAÇÃO NA CLÁUSULA TERCEIRA

Fica incluído o item 3.1.45 na cláusula terceira, do contrato original, com a seguinte redação:

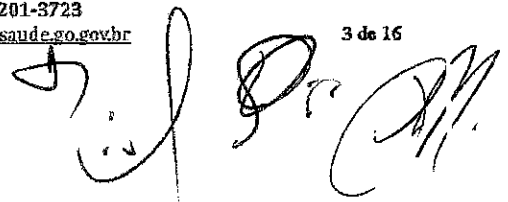
“A contratação de obras que importem alteração arquitetônica e/ou estrutural nas unidades abrangidas pelo presente contrato, bem como as alienações, somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE, dispensada esta no caso de manutenção e reforma predial.”

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA OITAVA

O item 8.15.1 da cláusula oitava do Contrato de Gestão nº 002/2013/SES-GO passa a vigorar com a seguinte redação:

“8.15.1 O CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais/AGPOS/SUNAS/SES e/ou Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão/COMACG/SUNAS/SES, dará especial atenção ao cumprimento das metas e indicadores de desempenho e de qualidade e definirá o valor variável, previsto no item 6.11 do Contrato de Gestão nº 002/2013, a ser objeto de acerto.”

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica revogado o item 8.15.2, do contrato ora aditado.





SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

006872



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE METAS

Fica alterado o plano de metas pactuado para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia, passando a ser exigível o plano constante do Anexo Único deste termo aditivo, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES MENSAL E GLOBAL

O valor mensal do presente termo aditivo é de R\$ 3.108.000,00 (três milhões, cento e oito mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 37.296.000,00 (trinta e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados abaixo, conforme Nota de Empenho nº 049, de 01/07/2014, no valor de R\$ 18.337.200,00 (dezoito milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos reais), às fls. 6.937/6.938 referente aos meses de julho a dezembro, ficando o valor restante a ser empenhado no exercício seguinte.

DESCRIÇÃO	CODIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
PROGRAMA	1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE
AÇÃO	1265	IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR COM PUBLICIZAÇÃO E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSO	00	RECEITAS ORDINÁRIAS



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 002/2013-SES/GO, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

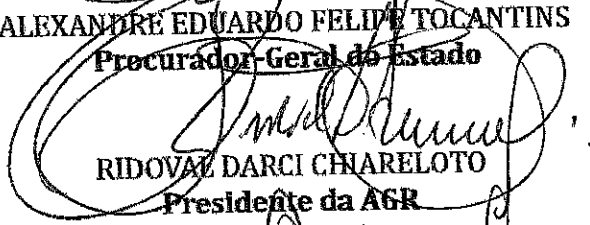
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO


O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua outorga, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

E por estarem acordes, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, 04 de julho de 2014.


ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado


RIDOVAL DARCI CHIARELOTO
Presidente da AGR


HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde


Odair Merinho da Fonseca
Superintendente Executivo


PAULO BRITO BITTENCOURT
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA: _____
NOME: _____ CI/RG: _____
2. ASSINATURA: _____
NOME: _____ CI/RG: _____



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013-SES-GO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE METAS DE PRODUÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-HUAPA

QUADRO DE METAS (REVISADO)

QUADRO I - Capacidade Operacional dos leitos - HUAPA			
LEITO/ ESPECIALIDADE	Capacidade instalada (nº de leitos)	Média de permanência (dias)	Taxa de ocupação (%)
Leitos de Reanimação (***)	05	-----	-----
Leitos de Observação	06	-----	-----
Leitos de Observação Reversível (****)	12	-----	-----
Clínica Médica	36	7 dias	90%
Clínica Cirúrgica	31	6 dias	90%
UTI Adulto	10	10 dias	90%
TOTAL	100	-----	

(*) Fórmula de cálculo: nº de leitos x nº de dias do mês = nº de leitos / dia

(**) Fórmula de cálculo: nº de leitos dia / média de permanência x taxa de ocupação = Meta de internação mensal

(***) Nos leitos de Reanimação, o paciente deverá permanecer por um período de 6 horas, não configurando leito de internação hospitalar.

(****) Os leitos de observação não devem ser considerados leitos hospitalares de internação, exceto quando eles estiverem sendo utilizados como leitos extras para internação ou quando os pacientes permanecerem nesses leitos por mais de 24 horas por qualquer razão.

QUADRO II - Quadro de Metas Pactuadas

1.1. Assistência Hospitalar

1.1.1. Saídas Hospitalares

O hospital deverá realizar, no mínimo, **360 saídas hospitalares/mês** e **4.320 saídas/ano** com variação de $\pm 10\%$, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

962
Julio
2013

Grupo 03 - Procedimentos Clínicos
Sub Grupo 03 - Tratamentos Clínicos (outras especialidades)

Especialidades	Nº de leitos contratados	Taxa de Ocupação (%)	Meta Contratada	
			Mensal	Anual
Clínica Médica	42	90%	164	1.968
Clínica Cirúrgica	37	90%	169	2.028
UTI Adulto	10	90%	27	324
TOTAL	89	-----	360	4.320

1.1.2. Cirurgias

O hospital deverá realizar, no mínimo, **200 cirurgias/mês e 2.400 /ano.**

Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos

Cirurgias	Meta Contratada	
	Mensal	Anual
Procedimentos Cirúrgicos	200	2.400

1.2. Assistência Ambulatorial

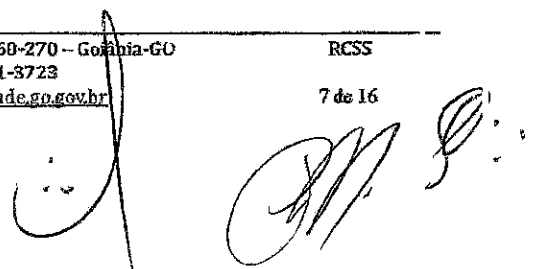
1.2.1. Atendimento à Urgência/Emergência

O hospital deverá realizar, no mínimo, um número de atendimento mensal em Urgências/Emergências de **2.269** e anual de **27.228** atendimentos.

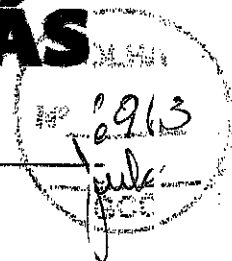
Grupo 03 - Procedimentos Clínicos
Sub Grupo 01 - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos

Procedimento	Meta Contratada	
	Mensal	Anual
Consultas de Urgências	2.269	27.228

FONTE: DATASUS, série histórica da Unidade - 2013 e jan/ fev /14 e produção apresentada pela Unidade de 2013.



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios



1.2.2. Pequenas Cirurgias

O hospital deverá realizar, no mínimo, 202 pequenas cirurgias/mês e 2.424/ano.

Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos		
Sub-Grupo 15 - Outras Cirurgias		
Procedimento	Meta Contratada	
	Mensal	Anual
Pequenas Cirurgias	202	2.424

1.2.3. Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico- SADT

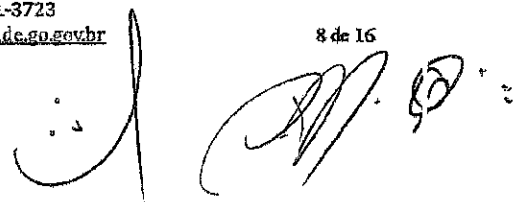
O hospital fornecerá, no mínimo, os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade mensal de **1.199** exames e anual de **14.388**, obedecendo ao fluxo estabelecido pela SES, nas quantidades especificadas:

Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica		
SADT	Meta Contratada	
	Mensal	Anual
Diagnóstico por Análises Clínicas	1.069	12.828
Diagnóstico por Anatomia Patológica	63	756
Exames Diagnósticos (*)	67	804
TOTAL	1.199	14.388

OBS: Os exames e os laudos técnicos de Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Radiologia Digital serão oferecidos pela SES-GO por meio da Central Remota de Laudos.
(*) Os Exames Diagnósticos compreendem os exames de: Endoscopia, Broncoscopia, Eletrocardiografia, Ecocardiografia e outros.

1.2.4. Atendimento Médico e Multiprofissional

O hospital deverá realizar, no mínimo, um número de atendimento ambulatorial mensal de **4.360** consultas médicas de retorno e **9.291** consultas não médicas.



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

Grupo 03 - Procedimentos Clínicos		
Sub Grupo 01 - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos		
Consulta Médica	Meta Contratada	
	Mensal	Anual
Consulta Subsequente (retornos)	4.360	52.320
Consultas não Médicas	9.291	111.492
TOTAL	13.651	163.812

OBS: As metas estabelecidas deverão ser acompanhadas pela AGPOS, trimestralmente, com objetivo de redefinição das metas de acordo com a série histórica produzida na unidade e em conjunto com a CONTRATADA, após avaliação.

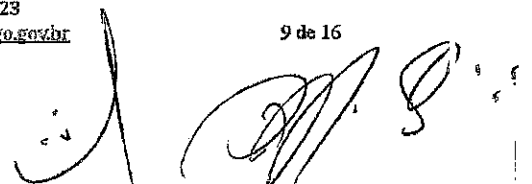
INDICADORES HOSPITALARES	
Setor / Especialidades	Média de Permanência (dias)
Clínica Médica	7 dias
Clínica Cirúrgica	6 dias
UTI Adulto	10 dias
Taxa de Ocupação Hospitalar por setor de internação	90 %
Taxa de Mortalidade Institucional	≤ 8,5%

2. Premissas gerais utilizadas nas definições do Plano de Metas de Produção

a) Considerar para efeitos de cálculos a atividade ininterrupta de 24 horas durante todo o mês;

b) Para o cálculo das metas de internação foram utilizados os indicadores de Média de Permanência e Taxa de Ocupação, conforme critérios do Ministério da Saúde.

c) Para o cálculo das metas restantes baseamos o cálculo nos seguintes elementos: PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DA REGIÃO, SÉRIE HISTÓRICA DA UNIDADE referente à 2010, 2011, 2012 e 2013, CAPACIDADE INSTALADA E PARQUE TECNOLÓGICO. Utilizamos como parâmetros o monitoramento de metas de produção realizado pela AGPÓS, a produção apresentada no DATASUS nos anos de 2013 e 2014, a Portaria nº 1101/MS e a média apresentada pela Unidade no ano de 2013. Comparando estes parâmetros à produção das unidades da Rede Própria do Estado de Goiás encontramos um resultado similar. Levando em consideração que a unidade apresentava, desde sua inauguração, algumas restrições de produção devido a questões estruturais dificultando, com isso, o cumprimento das metas pactuadas no contrato de



**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios**

gestão nº 002/2013, optou-se por realizar uma nova meta de produção baseada nos parâmetros acima especificados.

d) Os Indicadores de Desempenho relacionados ao Controle de Infecção Hospitalar, foram dimensionados de acordo com a série Histórica do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, considerando a média dos anos de 2011, 2012, 2013, mais um Desvio Padrão.

e) Pronto atendimento dimensionado de acordo com a capacidade operacional de atendimento e de acordo com norma da Coordenação Nacional de Urgência - 2048/2002, de abrangência Estadual.

f) Não há possibilidade de ser dimensionada a demanda social efetiva para esta Unidade, posto que o atendimento é exclusivo ao SUS, sendo portanto universal, não havendo restrições a nenhum cidadão.

g) Apesar de estar regulada pelos Complexos Reguladores de Urgência, a Unidade é porta de entrada para o atendimento de Média Complexidade em Urgência/Emergência, Clínica Cirúrgica e Clínica Médica.

3. INDICADORES DE DESEMPENHO

3.1. Densidade de incidência de infecção hospitalar por setor de internação:

É a relação percentual entre o total de IRAS ocorridas no setor e o total de paciente dia/ no setor.

Densidade	$\frac{\text{Nº de IRAS no Setor}}{\text{Total de Paciente dia / Setor}} \times 1000$
-----------	---

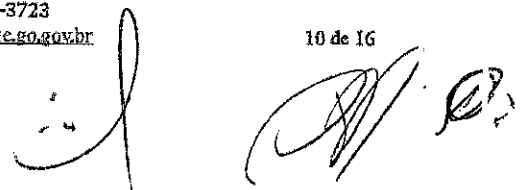
3.2. Taxa de Mortalidade Institucional:

É a relação percentual entre o número de óbitos ocorridos na Unidade, após 48 horas da admissão, durante determinado período, e o número de pacientes saídos (altas e óbitos) no mesmo período.

TMI	$\frac{\text{Nº de óbitos após 48hs em determinado período}}{\text{Nº de saídas no mesmo período}} \times 100$
-----	--

3.3. Taxa de Ocupação Hospitalar por setor de internação:

Relação percentual entre o número de pacientes/dia e o número de leitos/dia em determinado período, porém considerando-se, para o cálculo dos leitos/dia no





SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

denominador, os leitos instalados e constantes do cadastro do hospital, incluindo os leitos bloqueados e excluindo os leitos extras.

Taxa	Total de pacientes/dia no período de 1 mês	X 100
	Total de leitos operacionais/dia do período	

3.4. Média de permanência hospitalar por setor de internação:

É a relação entre o total de pacientes/dia e a quantidade de internações realizadas em determinado período.

Média	Total de pacientes/dia no período de 1 mês	X 100
	Total de pacientes saídos do mesmo período	

3.5. Densidade de Incidência de Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAV):

DIP	Nº de PAV	X 1000
	Nº de Ventilação Mecânica dia	

3.6. Taxa de Utilização de Ventilação Mecânica:

TUVM	Nº Ventilação Mecânica dia	X 100
	Nº paciente/dia	

3.7. Densidade de Incidência de Infecção Primária Corrente Sanguínea:

IPCS	Nº de IPCS	X 1000
	Nº de Cateter Venoso Central dia	

3.8. Taxa de Utilização Cateter Venoso Central:

CVC	Nº CVC dia	X 100
	Nº paciente dia	



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

3.9. Densidade de Incidência de Infecções do Trato Urinário relacionada a cateter vesical:

ITU	Nº de ITU relacionada ao cateter vesical	X 1000
	Nº Cateter Vesical dia	

3.10. Taxa de Utilização de SVD:

TUSVD	Nº de cateter vesical dia	X 100
	Nº paciente dia	

3.11. Tempo médio de entrega de resultados de exames para Imunobiologia:

É a relação da data de solicitação do exame e a data de entrega do mesmo.

Tempo:	Data da solicitação do exame	META 24 hs
	Data da realização do exame	

3.12. Tempo médio de entrega de resultados de exames para Microbiologia:

É a relação da data de solicitação do exame e a data de entrega do mesmo.

Tempo:	Data da solicitação do exame	META 72 hs
	Data da realização do exame	

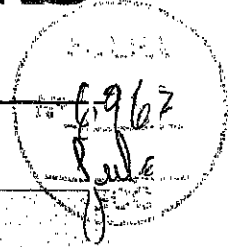
3.13. Tempo médio de entrega de resultados de exames:

É a relação da data de solicitação do exame e a data de entrega do mesmo.

Tempo:	Data da solicitação do exame	META 6 a 12 hs
	Data da realização do exame	

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

QUADRO DE PARÂMETROS



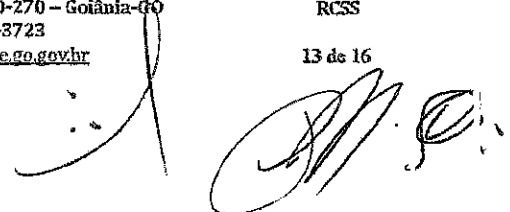
INDICADOR	VALOR
Internação - Adulto	6 dias
UTI Adulto	10 dias
Taxa de Ocupação Hospitalar por setor de internação	90 %
Taxa de Mortalidade Institucional	≤ 8,5%
Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar da UTI	< 28 / 1000 paciente-dia
Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar das Enfermarias(Clínica/Cirúrgica)	< 14 / 1000 paciente-dia
Densidade de Incidência de Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAV):	< 22 / 1000 paciente-dia em VM
Taxa de Utilização de Ventilação Mecânica	≤ 70,5%
Densidade de Incidência de Infecção Primária Corrente Sanguínea	< 2 / 1000 paciente-dia com CVC
Taxa de Utilização Cateter Venoso Central	≤ 84,1%
Densidade de Incidência de Infecções do Trato Urinário relacionada a cateter vesical	< 15 / 1000 pacientes dia com CVC
Taxa de Utilização de SVD	≤ 82,8%

4. INDICADORES DE QUALIDADE

4.1. Índice de Satisfação da Clientela

É a relação percentual entre a quantidade de avaliação entre bom e ótimo com o total de pessoas pesquisadas, mediante entrevista direta.

ISC	Quantidade de avaliação entre bom e ótimo	X 100	= > 80%
	Total de pessoas pesquisadas		



Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

4.2. Razão de evolução da Produção e Faturamento do HUAPA

Razão =	$\frac{\Sigma \text{ Janeiro/dezembro do ano em monitoramento}}{\Sigma \text{ janeiro/dezembro do ano anterior}}$	> 1

FORMA
6/9/03
Julio

4.3. Índice de Resultado Financeiro:

É a relação entre a receita total e despesa total no mesmo período.

IRS:	$\frac{\text{Receita total no período}}{\text{Despesa total no mesmo período}}$	=	> 1 – Resultado positivo < 1 – Resultado negativo = 1 – Equilíbrio
------	---	---	--

5. Das Considerações quanto a Aferição dos Dados

a) As Metas de Produção da Assistência Hospitalar, serão aferidas de acordo com o item 1.1.2 do Anexo II do Contrato de Gestão, mensalmente, através de Planilha sintética apresentada pela Organização Social de acordo com as descrições do Plano de Metas ora pactuado, anexando o relatório de faturamento SIH/SUS, devidamente protocolado junto à SMS de Aparecida de Goiânia. A aferição da Produção Ambulatorial, será efetivada mensalmente, através de Planilha sintética apresentada pela Organização Social de acordo com as descrições do Plano de Metas ora pactuado, anexando o relatório de faturamento SIA/SUS – Faturamento SIA/SUS, devidamente protocolado junto à SMS de Aparecida de Goiânia.

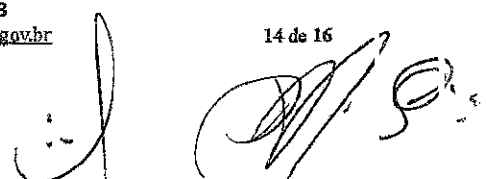
b) Os resultados dos indicadores de desempenho, deverão ser encaminhados mensalmente, em relatório ou planilha sintética. No que se refere aos indicadores relacionados ao Controle de Infecção Hospitalar, os documentos deverão ser devidamente assinados pela Direção Técnica da Unidade ou da Organização Social.

c) Todos os documentos relacionados ao cumprimento das metas estabelecidas no presente Plano, deverão ser encaminhadas à AGPOS/SUNAS-SES GO, nos prazos estipulados.

6. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação será feita semestralmente e obedecerá os seguintes critérios:

- Análise dos Resultados de Metas Estabelecidas;
- Análise dos Indicadores de Desempenho;
- Análise dos Indicadores de Qualidade;
- Análise dos Relatórios e dos Quadros da Ouvidoria;
- Monitoramento da Produção e Faturamento.





SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

Para cada uma das metas que compõem os indicadores acima será atribuída uma nota variando de 0 a 10, em função do grau de consecução da meta acordada. Para tanto será observada a escala constante da tabela abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA A META
> 90% até 100%	10
> 80% até 89%	9
> 70% até 79%	8
> 60% até 69%	7
> 50% até 59%	6
> 40% até 49%	5
> 30% até 39%	4
> 20% até 29%	3
> 10% até 19%	2
> 5% até 9%	1
< 5%	ZERO

Cada um dos indicadores de desempenho receberá um peso específico, variando de 1 a 4, em função da sua importância relativa no contexto da sistemática de avaliação, conforme a seguinte distribuição:

INDICADOR	PESO
IN1- Cumprimento de metas estabelecidas	4
IN2 - Indicadores de desempenho	2
IN3 - Indicadores de qualidade	2
IN4 - Produção e faturamento	2

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios

№ 6276
tuba

Memória do Cálculo:

META	DESCRIÇÃO	Nota	Média		TOTAL
			(a)	(b)	
1	Metas de saídas hospitalares				4
	Metas de cirurgias realizadas				
	Metas de atendimento ambulatorial				
	Metas de SADT				
	Média de Permanência				
	Taxa de ocupação				
	Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar da UTI				
	Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar das Enfermarias (Clínica/Cirúrgica)				
2	Densidade de Incidência de Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAV):				2
	Taxa de Utilização de Ventilação Mecânica				
	Densidade de Incidência de Infecção Primária Corrente Sanguínea				
	Taxa de Utilização Cateter Venoso Central				
	Densidade de Incidência de Infecções do Trato Urinário relacionada ao cateter vesical				
	Taxa de Utilização de SVD				
	Taxa de Mortalidade Institucional				
3	Índice de Satisfação da Clientela				2
	Índice de Resultado Financeiro				
4	Razão de evolução da Produção e Faturamento do HUAPA				2
TOTAL DE PONTOS DOS INDICADORES					
NOTA GLOBAL DA AVALIAÇÃO = $\sum (c) / 10$					

